Decisão nº 22449923/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08295.002277/2022-34

Assunto: pedido de reconsideração Izabella Souza de Brito

- 1. Trata-se de pedido de reconsideração promovido pela nacional do Brasil, **Izabella Souza de Brito**, portadora do passaporte comum n° **PG7525572**, contra o auto de infração pessoa física n° **1343 01596 2017**, lavrado contra a mesmo por suposta infração ao disposto no artigo 125, IV da Lei 6815/80, ou seja, por não apresentar o original do documento, tarjeta de imigração;
- 2. A impugnante entrou no território nacional e foi classificada como **VISITA TURISMO**;
- 3. Entretanto c<u>omo foi equivocadamente classificada como visitante turística,</u> o auto de infração não merece prosperar. Carece de requisitos legais para sua expedição. Não traduz um ato jurídico perfeito.
- 4. Dê-se ciência à impugnante sobre o **DEFERIMENTO** de seu pedido e do **CANCELAMENTO** do auto de infração **nº 1343 01596 2017, agora impugnado**.
- 5. Notifique-se através do correio eletrônico informado;
- 6. Após publicação, atualização junto ao STIMAR e cancelamento do auto, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ